



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
O PODER DO CIDADÃO

APROVADO
EM 25/02/2025

Eliene Sousa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

Dispõe sobre a definição do limite máximo para a margem de empréstimo consignado dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – MA e dá outras providências.

Art. 1º Fica definido o limite máximo de 40% (quarenta por cento) para a margem consignável em folha de pagamento, referente a empréstimos, financiamentos e operações de crédito aos Vereadores da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – Ma.

Art. 2º O limite previsto no art. 1º deste Decreto Legislativo deve ser rigorosamente observado pela unidade de gestão de pessoal da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – Má ao realizar qualquer desconto em folha de pagamento.

Art. 3º Cabe à instituição financeira contratante:

- I – Informar claramente aos contratantes as condições do empréstimo, incluindo taxas de juros, prazo e o valor das parcelas;
- II – Encaminhar à Câmara Municipal os dados necessários para a efetivação dos descontos em folha.

Art. 4º Estame Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – Má, em 20 de fevereiro de 2025.

GILVAN MORENO DA LUZ
(Gilvan Moreno)
Presidente

ELIENE CASTELO BRANCO DE SOUSA
(Eliene da Saúde)
1º Secretaria